

ASSESSORIA JURÍDICA COPAM

PARECER JURÍDICO Nº 115/2018

Pregão Presencial nº 76/2018 – Registro de Preço

Para: NJL Neubarth & Cia LTDA

Assunto: Impugnação ao Pregão Presencial nº 76/2018 em relação a descrição e valores de itens.

DA IMPUGNAÇÃO

A empresa N.J.L. Neubarth & Cia LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.145.819/0001-35, apresentou impugnação ao edital Pregão Presencial nº 76/2018, alegando que alguns itens estão com a descrição errada e alguns preços não condizem com o valor de mercado.

Pugnou que tal edital fosse alterado nos itens destacados na impugnação proposta.

DA RESPOSTA

Não merece prosperar a impugnação apresentada pela empresa N.J.L. Neubarth & Cia LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.145.819/0001-35.

Preliminarmente, cabe informar que as condições editalícias foram definidas no combatido instrumento convocatório, com observâncias dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que orienta maior ou menor exigência, observado o elenco taxativo dos dispositivos citados.

Feito um breve relato das alegações da impugnante, passamos a analisá-la.

ITEM 6. A empresa dita que o item 6, *barbante p/ crochê 100% algodão mercerizado c/ 940mts*, não existe. Alega a empresa que este barbante não é mercerizado, mas sim, 100% algodão.

Sendo assim, através da justificativa oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS, pede para desconsiderar a palavra “mercerizado”.

ITEM 11. A empresa dita que no item 11, o preço da fibra pacote de 3Kg, refere-se ao preço de 1kg.

Através da justificativa oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS, a mesma dita que o preço informado refere-se ao valor em kg, porém, a entrega deverá ser em embalagem de 3Kgs.

ITEM 12. A empresa dita que no item 12, o valor informado refere-se a pistola comum.

Através da justificativa oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS, esta concorda com o informado, e pede para desconsiderar o valor de preço médio informado no edital, tendo a pesquisa nova realizada, o preço médio de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

ITEM 39. A empresa alega não ter conhecimento de nenhuma marca que atenda os requisitos presente no edital referente ao barbante cru nº 6, 740g, 730mts, 90% algodão e 10% poliéster.

Através da justificativa oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS, a mesma alega que em aquisição passada, já recebeu esta mercadoria conforme descrita.

ITEM 52; 54; 61; 62; 126 A 132. A empresa pede se pode ser aproximado a 37ml o kit craquete que, no edital requer 40ml.

Através da justificativa oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS, a mesma cita que existe no mercado marca com 40ml e, porém, aceita no mínimo 37ml ou acima.

ITEM 98 A 101. A empresa pede imagens.

Através da justificativa oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS, segue anexo imagens solicitadas.

ITEM 85 A 89; 109; 111; 113; 116; 120. A empresa dita que o preço esta abaixo de mercado.

Através da justificativa oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS, em pesquisa recente, o valor de mercado é de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).

ITEM 115. A empresa dita que houve erro quando da digitação do valor do guardanapo decoupage pct c/20.

Através da justificativa oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS, solicita-se a alteração do valor para R\$ 35,20 (trinta e cinco reais e vinte centavos).

ITEM 225 a 227. A empresa quer a indicação da fita para fita dupla face.

Através da justificativa oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS, a mesma dita que deve ser considerada fita simples.

ITEM 228. A empresa dita que a fita de cetim 15mm, 100% poliamida é dupla face.

Através da justificativa oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS, alega que pode ser considerada dupla simples, sendo que o valor refere-se ao rolo de 10m.

ITEM 268. A empresa dita que o valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), refere-se ao preço de 01 unidade, sendo o correto R\$ 190,00 (centos e noventa reais).

Através da justificativa oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS, concorda com a empresa, sugerindo a alteração para o preço de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo indeferimento da impugnação proposta, pois se tratavam de meros ajustes de itens descritos no edital, sendo em sua maioria, ajustes de digitação de valores, o que, não acarretará ao final, alterações significativas na elaboração da proposta para objeto do certame em epigrafe. E ainda, o Pregoeiro vai ter conhecimento para o bom andamento da licitação.

Ijuí/RS, 22 de maio de 2017.

Marco Antônio Sagave

OAB/RS 91.178

Assessor Jurídico

DESPACHO

Diretora da Coord. De Compras, Patrimônio e Administração de Materiais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer 115/2018, da Assessoria Jurídica deste Município, acolhe-o, encaminhando o expediente para as devidas providências.

IJUÍ/RS, 22 de maio de 2018.

Priscila Maurer Leviski

Diretora da Coord. De Compras, Patrimônio e Administração de Materiais.

Assunto **Re: Impugnação ao edital PP 76/2018**

De Elder Mengarda <elder@ijui.rs.gov.br>

Para Priscila Leviski <priscila.leviski@ijui.rs.gov.br>

Data 22/05/2018 08:53

- Flor bico de papagaio.docx (104 KB)
- 22052018084235.pdf (786 KB)
- 22052018084300.pdf (149 KB)

Bom dia!

JUSTIFICATIVAS SOLICITADAS A CERCA DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 76/2018, PROCESSO 342/2018.

QUANTO AOS SEGUINTE ITENS TEMOS A JUSTIFICAR O QUE SEGUE:

ITEM 06 – Desconsiderar a palavra “mercerizado”;

ITEM 11 – O preço médio refere-se ao valor em kgs. Porém, a entrega deverá ser em embalagem de 3kgs;

ITEM 12 – Concordamos que o preço médio apresentado está equivocado, porém a empresa deverá cotar a pistola na descrição solicitada, desconsiderando o preço médio;

ITEM 39 – A descrição está correta. Em anexo apresentamos rótulo que comprova a existência do produto;

ITENS 52/54/... – Existe no mercado marca com 40ml. Aceitaremos a entrega do produto com no mínimo 37ml;

ITEM 64 – Concordamos em alterar a descrição;

ITENS 98 A 101 – Modelos de buquê, flor, pinck de natal e pick galhos estão bem discriminados. Seguem fotos em anexo;

ITENS 85 a 89/109... – Em pesquisa de mercado realizada agora, realmente encontramos valores um pouco acima. Sugerimos alterar para R\$ 1,80;

ITEM 115 – Houve equívoca na digitação, solicitamos alteração para R\$ 35,20;

ITENS 225 A 227 – Pode ser considerada face simples;

ITEM 228 – Pode ser considerada dupla simples e o valor refere-se ao rolo de 10m;

ITEM 268 – Concordamos com a alteração. O correto R\$ 190,00.

Elder/SMDS

Em 17/05/2018 14:23, Priscila Leviski escreveu:

Elder, hoje a empresa NJL Neubarth encaminhou impugnação ao edital nº 76/2018, requerendo esclarecimentos aos alguns itens quanto a preço, tipo e afins.

Favor, dar uma olhada e me encaminhar.

Lembrando que o pregão é dia 23/05 e necessário nós encaminhar a resposta até 21/05.

--

Att.

Priscila Leviski.

Diretora da Coord. de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - COPAM
(55)3331-8200 R-344



Flor bico de papagaio – item 99



Buque pinho – item 98

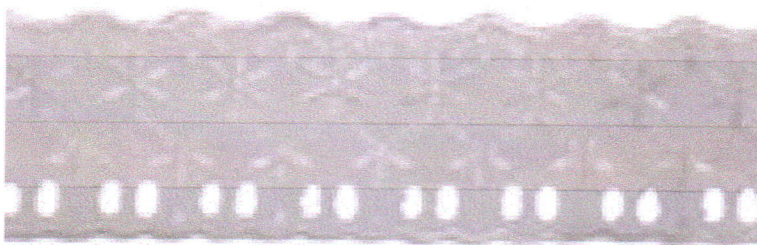
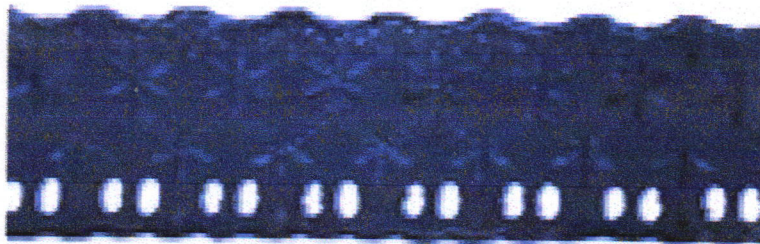


Pick de natal-item 100



pick galhos-item 101

fita acetim



6

(6 fios)

Comprimento 730m
Lote 1000

(peso líq. 740g)

Título tex 908

Sugestão de agulha
de croche 3,0/3,5

BARBANTES

Entrelaçando qualidade, torcendo por você.

Composição: 90% algodão
10% poliéster

ITEM 39